



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

TERMO CONTRATO Nº 024/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE E A TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA – ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE, com sede na Av. Francisco Felix de Mendonça, na cidade de Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.609.731/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CESAR MONTANARI, inscrito no CPF nº 058.277.618-00, portador da Carteira de Identidade nº 12.740.449, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob. nº 60.292.448/0001-58 estabelecida à Av. Carlos Gomes, nº 49-60, Centro – Palmeira d'Oeste - SP – CEP 15.720-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gean Carlos Honório Dalpozo, portador da Carteira de Identidade RG nº 49.721.655-3 e CPF nº 442.427.738-03, tendo em vista o que consta no Processo nº **014/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **010/2018**, do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **POR LOTE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

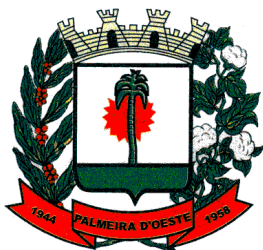
1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa especializada no fornecimento de (impressos gráficos e carimbos) para uso da municipalidade para educação, saúde, vigilância sanitária, administração e assistência social. Conforme Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 92.016,73 (noventa e dois mil dezesseis reais e setenta e três centavos)**. Devidamente separados em lotes e em anexo proposta final.

| | | | |
|---|----------|----------------------|-----------|
| 1 | 00000001 | ADMINISTRATIVO | 12.667,59 |
| 2 | 00000002 | EDUCAÇÃO | 4.186,25 |
| 3 | 00000003 | SAUDE | 49.572,58 |
| 4 | 00000004 | VIGILANCIA SANITARIA | 15.263,56 |
| 5 | 00000005 | ASSITENCIA SOCIAL | 10.326,74 |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

| | | |
|-----------------------|---|--|
| 02 | - | PREFEITURA MUNICIPAL |
| 020801 | - | SAÚDE |
| 10.301.0030.2250.0000 | - | Manuten. das Atividades das Ações Básicas da Saúde |
| 021201 | - | ASSISTÊNCIA |
| 08.244.0037.2430.0000 | - | Manuten. das Atividades do Fundo de Ass.Social Geral |
| 020801 | - | SAÚDE |
| 10.305.0032.2290.0000 | - | Manuten. das Atividades da Vigil. em Saúde T.F.V.S |
| 020201 | - | ADMINISTRAÇÃO |
| 04.122.0007.2030.0000 | - | Manuten. das Atividades da Secretaria Administrativa |
| 020501 | - | EDUCAÇÃO |
| 12.361.0014.2140.0000 | - | Manuten. das Atividades do Ensino Fundamental |
| 3.3.90.30.00 | - | Material de Consumo |

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida da Contratada garantia de execução ao presente Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. Dos Casos Omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL

PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo

Av. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro

Fone/Fax (017)3651-1212 = CEP 15720-000

CNPJ Nº 46.609.731/0001-30

pmpalmeira@ig.com.br

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em jornal de circulação local no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Palmeira d' Oeste – SP., excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Palmeira d' Oeste, 08 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

José Cesar Montanari

-Prefeito Municipal-

Contratante

TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA - ME

Gean Carlos Honório Dalpozo

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____